



## PROTOCOLO DE PARCERIA

A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado levará a cabo mais uma edição do evento "Sobrado é Festa", de 25 a 27 de julho, no Largo do Passal, em Sobrado.

Este evento, que revela o dinamismo e a criatividade de uma Freguesia, conta com a participação das Associações Culturais que se dedicam à promoção e preservação das tradições locais, desempenhando um papel importante na salvaguarda da identidade cultural da comunidade.

Esta iniciativa tem extrema importância no que respeita à dinamização da Vila de Sobrado e, consequentemente do Concelho de Valongo, desse modo, o Município promove em parceria com a Junta de Freguesia, a organização deste evento que, de ano para ano, tem vindo a mostrar um crescimento notável.

Assim, entre:

**1. Município de Valongo**, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, Valongo, número de identificação fiscal 501138960, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara;

**2. Freguesia de Campo e Sobrado**, com sede na Rua dos Moirais, nº 94/100, Campo, número de identificação fiscal 510835473, representado por Alfredo Costa Sousa, na qualidade de Presidente da Junta;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem por objeto regular a colaboração entre o Primeiro e Segundo Outorgantes para a organização, promoção e concretização do evento cultural designado por "Sobrado é Festa", a decorrer no período de 25 a 27 de julho, no Largo do Passal, em Sobrado.

### Cláusula Primeira

#### Ao Município compete:

- a) Apoiar na divulgação do evento, através dos canais habitualmente adotados para o efeito;
- b) Alugar palco, torres de PA e régie, para os vários dias do evento;
- c) Disponibilizar 70 (setenta) barreiras para a frente do palco e vedação dos camarins;
- d) Contratar um artista ou banda para animação do dia 27 de julho, em regime chave na mão, com som e luz, SPA, refeições e catering de camarim;
- e) Disponibilizar 6 (seis) contentores de lixo grandes e a respetiva recolha/limpeza diária, incluindo sábado e domingo;
- f) Disponibilizar vasos com cedros com cerca de 50cm de altura, com o intuito de tapar toda a frente do palco (com cerca de 12m de largura);

- g) Garantir a ligação elétrica dentro da escola, para os camarins;
- h) Cedência de mesas e bancos corridos.

## **Cláusula Segunda**

### **À Freguesia de Campo e Sobrado compete:**

- a) Criar, produzir e difundir todos os suportes de comunicação/divulgação do evento;
- b) Mobilizar os participantes para os diferentes núcleos que compõem a iniciativa, proporcionando as condições inerentes à sua participação;
- c) Definir e concretizar o plano de animação do evento (com exceção da noite do dia 27 de julho);
- d) Providenciar o destacamento de pessoal para acompanhar a iniciativa no terreno, diariamente;
- e) Decorar todo o espaço, com elementos coloridos e festivos;
- f) Garantir a limpeza diária de todo o espaço, incluindo casas de banho públicas;
- g) Coordenar horários para cargas/descargas e articular o corte de trânsito no recinto.

## **Cláusula Terceira**

Tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação, compete a ambos os Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

## **Cláusula Quarta**

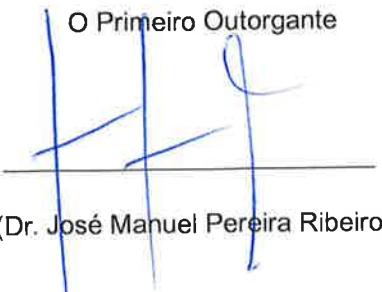
A Freguesia de Campo e Sobrado está constituída nos termos da Lei e prossegue fins de interesse público municipal, divulgando publicamente os documentos relativos ao plano de atividades e orçamento do corrente ano e relatório de contas referente a 2024.

## **Cláusula Quinta**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem efeitos apenas para a realização da atividade supramencionada.

Valongo, 25 de março de 2025

O Primeiro Outorgante



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante



(Sr. Alfredo Costa Sousa)